

Processo 16ª VTB/DF nº 00264-2006-016-10-00-8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a Exma. Srª. Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília.

Em 04 de junho de 2007 (2ª feira)

Juliane Fonseca Oliveira
Assistente Administrativo

Vistos.

1. O juízo está garantido com os depósitos de fls. 640 e 660.

2. O exeqüente impugnou a conta apresentada pelo Banco do Brasil e consolidada às fls. 635/636, sob vários aspectos (fls. 667/671), inclusive quanto à base de cálculo utilizada para apuração das horas extras. Afirma que o cálculo não abarcou todas as parcelas salariais identificadas nos contracheques.

Requeru o exeqüente, ainda, a liberação do crédito incontroverso (fls. 664/665). O pedido formulado será apreciado oportunamente.

3. Verifico que, de uma análise inicial dos contracheques nos meses indicados pelo exeqüente, efetivamente existem inconsistências entre a remuneração mensal apurada pelo Banco do Brasil e aquela constante dos contracheques.

Defiro vista à executada da impugnação aos cálculos ofertada pelo exeqüente, pelo prazo de quinze dias.

Considerando as inconsistências já verificadas na planilha de fl. 624 mediante o exame dos contracheques constantes dos autos, conforme demonstrado exemplificadamente pelo exeqüente, **deverá a executada, em igual prazo, apresentar nova planilha de cálculos para adequação da base de cálculo e redefinição dos valores devidos a título de horas extras.**

Em 03 de julho de 2007.

Elke Doris Just
Juíza Titular
16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF